

JANAÚBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
CNPJ 26.617.923/0001-80 - NIRE 33.3.0032193-4

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de janeiro de 2019. Data, Hora e Local: Realizada às 16:00 horas do dia 08 de janeiro de 2019, na sede social da Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A. ("Janaúba" ou "Companhia"), na Praça Quinze de Novembro, nº 20, sala 602, Sup. R. Mercado, 12, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais, em conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei 6404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 11, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia, o Sr. Marco Antônio Resende Faria, que convidou a mim, Srta. Bárbara da Cunha Xavier, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (1) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ação, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, em série única, todas nominativas e escriturais ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na Data de Emissão (conforme abaixo definida), o montante total de R\$ 224.000.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões de reais), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (2) a delegação de poderes para a adoção, pela Diretoria da Companhia ou pelos seus procuradores, de todas as providências necessárias para a realização da Emissão e da Oferta; e (3) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a consecução da Emissão e da Oferta. **Deliberação:** Após a discussão da matéria, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovaram: (1) a 1ª emissão de Debêntures da Companhia, conforme os seguintes principais termos e condições, os quais seguirão descritos e detalhados no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A." a ser celebrada entre a Companhia, o agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e a Taesa (conforme abaixo definida): (a) **Valor Total da Emissão** - o montante total da Emissão será de R\$ 224.000.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões de reais), na Data de Emissão; (b) **Quantidade e Valor Nominal Unitário** - serão emitidas 224.000 (duzentos e vinte e quatro mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão; ("Valor Nominal Unitário"); (c) **Número de Séries** - as Debêntures serão emitidas em série única; (d) **Destinação dos Recursos** - nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431/11"), do Decreto 8.874, de 11 de outubro de 2016, da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 e da regulamentação aplicável, a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da colocação das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o projeto Janaúba enquadrado como prioritário, nos termos da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 301, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017, cujas características seguirão descritas na Escritura de Emissão; (e) **Atualização Monetária das Debêntures** - o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida), a ser definida na Escritura da Emissão, até a Data de Vencimento (conforme definida abaixo), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431/11 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, ou ainda, de aquisição facultativa das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures automaticamente ("Atualização Monetária" e "Valor Nominal Unitário Atualizado"), e calculado de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; (f) **Remuneração das Debêntures** - sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), em qualquer caso limitada ao maior entre (i) 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + Juros Semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2028, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada (a) no fechamento do Dia Útil (conforme abaixo definido) imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ou (b) conforme a média aritmética dos últimos 3 (três) Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o que for maior ou (ii) 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os juros remuneratórios utilizarão base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; (g) **Pagamento da Remuneração** - sem prejuízo aos pagamentos decorrentes de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga, semestralmente, no dia 15 (quinze), conforme datas a serem descritas na Escritura de Emissão (cada uma das datas, "Data de Pagamento da Remuneração"); (h) **Amortização Programada** - sem prejuízo aos pagamentos decorrentes de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras

expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431/11 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, ou ainda, de aquisição facultativa das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado, será amortizado, semestralmente, no dia 15 (quinze), conforme percentuais e datas a serem descritas na Escritura de Emissão; (i) **Amortização Antecipada Extraordinária** - as Debêntures não estarão sujeitas à amortização antecipada extraordinária; (j) **Resgate Antecipado Facultativo Total** - a Companhia estará autorizada, mas não obrigada, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela Lei nº 12.431/11, a realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, caso ocorra a perda do benefício tributário previsto na Lei nº 12.431/11 e/ou seja editada lei determinando a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte sobre a Remuneração devida aos Debenturistas em alíquotas superiores àquelas em vigor na data de assinatura da Escritura de Emissão; (k) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total** - a oferta poderá ser realizada pela Companhia, a seu exclusivo critério, e deverá abranger a totalidade das Debêntures, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares; (l) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica** - as Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTVM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento Cetip UTVM, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 e (iii) custódia eletrônica na B3; (m) **Data de Emissão** - a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura da Emissão ("Data de Emissão"); (n) **Procedimento de Bookbuilding** - observados os termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores (conforme abaixo definidos), nos termos do artigo 23 e do artigo 44, da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, sem lotes mínimos ou máximos, para definição, junto à Companhia da Remuneração ("Procedimento de Bookbuilding"); (o) **Prazo e Data de Vencimento** - ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431/11 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, resgate antecipado das Debêntures, ou ainda, de aquisição facultativa com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de até 15 (quinze) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se na data a ser estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"); (p) **Vencimento Antecipado** - as Debêntures poderão ser declaradas vencidas antecipadamente, conforme termos e procedimentos a serem descritos na Escritura da Emissão, ficando a Companhia obrigada a pagar o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos), quando for o caso e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura da Emissão; (q) **Fiança** - em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures e à Fiança (conforme abaixo definida), quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures e da Fiança, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante das Debêntures, ao formador de mercado das Debêntures, ao escriturador das Debêntures, à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização da Fiança, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão da Fiança, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"), a Emissão contará com fiança prestada pela Transmissora Aliança de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.859.971/0001-30 ("Taesa") na data de assinatura da Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, prestará fiança, em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") Debenturistas, representados pelo agente fiduciário obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, pela Escritura de Emissão e na melhor forma de direito, como devedora solidária e principal pagadora de todos os valores devidos pela Companhia no âmbito da Emissão e da Escritura de Emissão, até a final liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão ("Fiança"). A Fiança poderá ser executada e exigida pelo titular das Debêntures, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas; (r) **Direito de Preferência** - não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Debêntures; (s) **Repactuação Programada** - as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (t) **Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures** - as Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Debêntures. Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido, por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; (u) **Conversibilidade** - as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (v) **Espécie** - as Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, razão pela qual não contarão

com garantia real, nem qualquer privilégio sobre os bens da Companhia. Assim, inexistirá qualquer segregação de bens da Companhia para servir como garantia aos Debenturistas, particularmente em caso de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão. Não obstante o disposto acima, as Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória, representada pela Fiança, nos termos do item (p) abaixo; (x) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização** - as Debêntures serão subscritas e integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, de acordo com os procedimentos da B3, observado o plano de distribuição a ser estabelecido na Escritura de Emissão. O preço de subscrição das Debêntures (i) na Primeira Data de Integralização, será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures. Para os fins desta ata e da Escritura de Emissão, será considerada a "Primeira Data de Integralização" a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures; (y) **Aquisição Facultativa** - após transcorridos 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão (ou prazo inferior, que venha a ser autorizado pela legislação e/ou regulamentação aplicáveis às debêntures de que trata o artigo 2º da Lei nº 12.431/11), e observado disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.431/11, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures, no mercado secundário, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia nos termos deste item poderão, a critério da Companhia, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. As Debêntures adquiridas pela Companhia nos termos deste item somente poderão ser canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 12.431/11, observado que, na data de celebração da Escritura de Emissão, o referido cancelamento não é permitido pela Lei nº 12.431/11; (z) **Local de Pagamento** - observados os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou (iii) com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso; (aa) **Prorrogação dos Prazos** - considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação a ser prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na Escritura de Emissão, entender-se-á por "Dia(s) Útil(is)" (i) com relação a qualquer obrigação realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; ou (ii) com relação a qualquer obrigação que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (bb) **Encargos Moratórios** - ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da respectiva Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); (cc) **Colocação e Procedimento de Distribuição** - as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, de forma individual e não solidária, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures ("Coordenadores"), sendo a instituição intermediária líder designada como "Coordenador Líder", nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Janaúba Transmissora de Energia Elétrica S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição") e (dd) **Demais Condições** - todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. (2) Delegar poderes para a adoção, pela Diretoria da Companhia, de todas as providências necessárias à realização da Emissão, inclusive, mas não limitado à (a) contratação de instituições integrantes dos Coordenadores, mediante a celebração do Contrato de Distribuição; (b) contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Agente Fiduciário, aos assessores legais, ao escriturador das Debêntures, ao banco liquidante das Debêntures, a B3, ao formador de mercado das Debêntures, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos (em

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e
Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco,
360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay
Market - Centro, Niterói/RJ.
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693
e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br



José Cláudio Cardoso Ururahy
Diretor Presidente

Wander Guimarães Damaceno
Diretor Administrativo

Nilton Nissin Rechtman
Diretor Financeiro

Luiz Carlos Manso Alves
Diretor Industrial

especial, os aditamentos da Escritura de Emissão a serem celebrados para a ratificação do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e da taxa final da Remuneração; (c) celebração da Escritura da Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como de todos os demais documentos necessários à realização da Emissão e à Oferta e seus eventuais aditamentos; e (d) a prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e à Oferta. (3) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a consecução da Emissão e da Oferta. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos. Em seguida, lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos. Assinaturas: Sr. Marco Antônio Resende Faria - Presidente; Srta. Bárbara da Cunha Xavier - Secretária. Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. e Marco Antônio Resende Faria, Acionistas. Confere com a original, lavrada em livro próprio. Bárbara da Cunha Xavier - Secretária. JUCERJA em 14/01/2019 sob o nº 3481351. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2158008

NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S.A. - NTS
CNPJ nº 04.992.714/0001-84 - NIRE: 33.3.0026999-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018. 1. Data, Hora e Local: No dia 26 de dezembro de 2018, às 11 horas, na sede social da Nova Transportadora do Sudeste S.A. - NTS ("Companhia" ou "NTS"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, 200, 23º andar, Flamengo, CEP 22210-901. **2. Convocação:** A convocação foi realizada na forma do art. 23, *caput*, do Estatuto Social da Companhia e o edital de convocação publicado de acordo com o art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), (i) no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nas edições dos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2018; e (ii) no jornal "Diário Comercial", nas edições dos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2018. **3. Presença:** Presentes as acionistas representando a totalidade do capital total e com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia. Presente também o Sr. Marcello Del Raso Alvarado Davis, membro do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do art. 164 da Lei das S.A.. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcos Pinto Almeida e secretariados pelo Sr. Fernando Ziziotti. **5. Ordem do dia:** Reuniram-se as acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (I) como decorrência do projeto da Companhia de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada no dia 20 de abril de 2018, submete-se ao exame, discussão e votação: (a) o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, a serem submetidas à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") no âmbito do pedido de registro de emissor de valores mobiliários, categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480/09, conforme alterada ("Pedido de Registro"); (b) o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, a serem submetidas à CVM no âmbito do Pedido de Registro; e (c) o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, ajustadas aos requisitos de companhia aberta categoria "B", e acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, em complementação à deliberação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 24 de abril de 2018. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia, após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, cujo material de suporte fica arquivado na sede da Companhia, as acionistas presentes deliberaram o quanto segue: I. a) Aprovar, por unanimidade de votos, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, a serem submetidas à CVM no âmbito do Pedido de Registro. b) Aprovar, por unanimidade de votos, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, a serem submetidas à CVM no âmbito do Pedido de Registro. c) Aprovar, por unanimidade de votos, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, ajustadas aos requisitos de companhia aberta categoria "B", e acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, em complementação à deliberação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 24 de abril de 2018. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2018. Mesa: Marcos Pinto Almeida - Presidente; Fernando Ziziotti - Secretário. Membro do conselho fiscal presente: Marcello Del Raso Alvarado Davis. Acionistas presentes: Nova Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Itaúsa - Investimentos Itaú S.A.; Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2018. Mesa: Marcos Pinto Almeida - Presidente; Fernando Ziziotti - Secretário. Jucerja nº 3471333 em 03/01/2019.

Id: 2157916

GRI KOLETA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S.A.
CNPJ Nº 04.517.241/0001-63 - NIRE 33.3.0031291-9

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 11.09.2018. Data, Hora e Local: Em 11.09.2018, às 10h00hs, na sede social, Av. Pastor Martin Luther King Jr., 8.745, Colégio, Rio de Janeiro/RJ. **Convocação:** Dispensada. **Presenças:** totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: José Francivito Diniz, Secretário: Valter Daniel Alvares. **Deliberações Aprovadas:** (I) A Companhia nos termos do art. 12, § único, "j", "a" do Estatuto Social da Companhia, proceda com a contratação de operação financeira perante o Banco ABC Brasil S.A., nas seguintes condições: Valor do financiamento de até R\$ 6.000.000,00, Prazo de até 24 meses, podendo a operação ser renovada ou prorrogada, sempre que necessário, restando a Diretoria da Companhia autorizada a tomar as providências necessárias ao integral cumprimento da presente deliberação. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. Rio de Janeiro, 11.09.2018. **Acionistas:** Solvi Participações S.A., por José Francivito Diniz e Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos; Essencis Soluções Ambientais S/A., por Ciro Cambi Gouveia e Valter Daniel Alvares. **Mesa:** José Francivito Diniz - Presidente da Mesa, Valter Daniel Alvares - Secretário. JUCERJA 00003373062 em 27/09/2018. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2157960

LAJES ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 19.984.571/0001-36 - NIRE Nº 33.3.0031135-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da realizada em 10/12/2018. 1. Data, hora e local: Em 10/12/2018, às 17hs na sede localizada na Rod. Pres. Dutra, Km 219 - Usinas de Fontes - Escritório Téc. - parte, Cidade de Pirai - RJ. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença da única acionista da Cia, Light Energia S.A., neste ato representada por seus Diretores Roberto C. Barroso e Luís F. de A. Guimarães. **3. Composição da Mesa:** Luís F. A. Guimarães, Presidente da Mesa e Paula R. N. Cury, Secretária da Mesa. **4. Ordem do Dia:** **4.1.** Retificar o texto da ata da AGE de 28.06.2018 e respectivos termos de posse dos Diretores eleitos naquela oportunidade (anexo I e II). **4.2.** Deliberar sobre a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Cia., de forma a alterar o objeto social da empresa para contemplar as atividades de geração, compra, venda importação e exportação de energia elétrica (anexo III). **5. Deliberações Adotadas:** **5.1.** Aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário

dos fatos ocorridos, como faculta o § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/76. **5.2.** Aprovada a retificação do texto referente à eleição do Diretor realizada em 28.06.2017 nos seguintes termos: **onde se lê:** "A única acionista decidiu pela destituição do Diretor Cláudio B. G. de Moraes e eleição do Sr. Roberto C. Barroso, brasileiro, casado, contador, CI MG 10.190.739, SSP/MG, CPF/MF 013.011.556-83, com endereço comercial na Av. Mal. Floriano, nº 168, Centro,- RJ, para cumprir o prazo restante do mandato, a encerrar-se em 20.02.2017" **leia-se:** "A única acionista decidiu pela destituição do Diretor Cláudio B. G. de Moraes e eleição do Sr. Roberto C. Barroso, brasileiro, casado, contador, CI MG 10.190.739, SSP/MG CPF/MF 013.011.556-83, com endereço comercial na Av. Mal Floriano, nº 168, Centro, RJ/RJ, para cumprir o prazo restante do mandato, a encerrar-se em 20.02.2020". **5.3.** Considerando a retificação do texto acima, foi aprovada a retificação do texto dos termos de posse dos diretores eleitos em 28.06.2018 (anexos I e II) nos seguintes termos: a) **onde se lê** no cabeçalho: "Termo de Posse e Declaração e Desimpedimento do Diretor da Lajes Energia S.A., eleito na reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 28/06/2017." **leia-se:** Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento do Diretor da Lajes Energia S.A., eleito na AGE realizada no dia 28/06/2017." b) **onde se lê:** "com mandato até 31/08/2018" **leia-se:** "com mandato até 20.02.2020". **5.2.** Aprovada a alteração do art. 3º do Estatuto Social da Cia., que passará a ter a seguinte redação: "**Art. 3 - A Sociedade tem por objetivo social a análise de viabilidade técnica-econômica, a elaboração do projeto, a implantação, operação, manutenção e exploração comercial da PCH Lajes, envolvendo as atividades de geração, compra, venda, importação e exportação de energia elétrica, nos termos e prazos constantes do Contrato de Concessão nº 08/2013 de 17/12/2013, conforme alterado.**" **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, que segue assinada por mim, Secretária, e pelos representantes da única acionista, Light Energia S.A. Arquivada na JUCERJA sob o nº 3469750 em 02/01/2019. Bernardo F. S. Berwanger, secretário geral.

Id: 2158030

LIGHT S.A.
CNPJ/MF Nº 03.378.521/0001-75
NIRE Nº 33.300.263.16-1 - Capital Aberto

Certidão da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27/12/2018. 1. Data, hora e local: 27/12/2018, às 17h30min, mediante conferência telefônica. **2. Presentes:** Os Conselheiros efetivos Nelson José H. Moreira, Presidente da Mesa, Marcello L. Siqueira, Mauro B. Lemos, Luís F. P. Santos, Marcelo Rocha, Carlos A. da Cruz, Sílvio A. M. Starling, Ricardo R. de Pinho, João P. N. Batista, Raphael M. Martins e Yuri de C. Ramos. Compareceram, também, sem, contudo, participarem das votações, os conselheiros suplentes Roberto M. P. Fuly, Sérgio G. Malta, Magno dos S. Filho, Aristóteles Luiz M. V. Drummond, Marcos B. Rocha e a advogada Paula R. N. Cury, esta última convidada para secretariar os trabalhos. **3. Assuntos Tratados - Deliberações:** **3.1. ACD nº F-083CA/2018 (Light S.A. e Light SESA) - Contratação de financiamento do Capex 2017-18 com o BNDES.** O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável dos seus representantes no Conselho de Administração da Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Light S.E.S.A.") que deliberar sobre: (i) a celebração do contrato de financiamento do plano de investimentos da Light S.E.S.A. na atividade de distribuição de energia, no biênio 2017-2018 mediante abertura de crédito de longo prazo com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") no valor de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), assim como todas as obrigações e condições contratuais previstas no instrumento, conforme as condições aprovadas por meio da Dec. Dir. nº 818/2018 - BNDES de 27/12/2018 ("Contrato de Financiamento"); (ii) a celebração de Contrato de Cessão Fiduciária de Receita, Administração de Contas e Outras Avenças a ser firmado entre a Light S.E.S.A., o BNDES e o Banco Mandatário na qual será constituída a cessão fiduciária dos direitos creditórios provenientes da prestação de serviços de distribuição de energia elétrica da Light S.E.S.A. em favor do BNDES em percentual que correspondam a 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) da Receita Operacional Líquida ("ROL") mensal da Light S.E.S.A., o qual deve corresponder a no mínimo 130% (cento e trinta por cento) do valor da prestação vincenda do serviço da dívida deste Contrato de Financiamento, como uma das garantias previstas no Contrato de Financiamento a ser celebrado com o BNDES, conforme as condições aprovadas pela diretoria do BNDES por meio da Dec. Dir. nº 818/2018 - BNDES de 27/12/2018. O Conselho, ainda, por unanimidade, aprovou a prestação de fiança corporativa dada pela Cia. no âmbito do Contrato de Financiamento aprovado pela Dec. Dir. nº 818/2018 - BNDES de 27/12/2018, conforme ACD nº F-083CA/2018, de 17.12.2018. Certifico que a presente é cópia fiel da ata da reunião do Conselho de Administração da Light S.A., realizada no dia 27.12.2018, às 17h30min, mediante conferência telefônica. Arquivado na JUCERJA sob o nº 3469725 em 02/01/2019. Bernardo F. S. Berwanger, Secretário Geral.

Id: 2158036

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

RIODADES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
CNPJ 17.349.446/0001-21
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PROVISÓRIA

Riodades Empreendimento Imobiliário Ltda torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Mangaratiba a **Autorização Ambiental Provisória** nº 001/2019, com validade até 04 de Fevereiro de 2019, para operar a atividade de Arruamento do Empreendimento Bella Vista situado a Rua Arthur José Cruz nº 100, Fazenda Muriqui, Vila Muriqui, Mangaratiba, Rio de Janeiro. (Processo nº 14033/2018).

Id: 2158022

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
CNPJ: 33.352.394/0001-04
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN045644, com validade até 19 de dezembro de 2023, que a autoriza para Estação de Tratamento de Água Potável Porto das Caixas, com capacidade de produção de 260 l/s, na DIVERSOS LOGRADOUROS, - PORTO DAS CAIXAS E IMUNA-NA, município de ITABORAÍ E GUAPIRIM. **Processo nº E-07/502738/2012.**

Id: 2157804

FABIANO ALMEIDA DE SOUZA
CONCESSÃO DE LICENÇA

CPF: 000.811.847-78

FABIANO ALMEIDA DE SOUZA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO LAR nº IN045644, com validade até 13 de julho de 2022, para implantação de projeto de recuperação de área degradada resultante da atividade de extração de saibro ocorrida na Chácara da Felicidade, coordenadas geográficas 22°05'36.71"s 43°49'08.46"w, consistindo de técnicas para o controle de processos erosivos em estágio

avanzado e revegetação com o capim vetiver (Vetiveria zizanioides) e com espécies arbóreas nativas de Mata Atlântica, na RODOVIA IRI-NEU GOUVEA MAIA, ENTRE OS Nº 820 E 958, - PARAPEÚNA, município de VALENÇA. (Processo nº: E-07/002.16719/2013)

Id: 2118902

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.
CNPJ: 08.807.676/0001-01
CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a AVERBAÇÃO AVB003939; que altera o termo da LPI nº IN028199; **Fica autorizada a prorrogação do prazo de validade da Licença Prévia e de Instalação - LPI Nº IN028199 por mais quatro (04) anos a contar de 01/01/2016.** ; na FAZENDA SACO DANTAS - 5º DISTRITO, município SÃO JOÃO DA BARRA. **Processo nº E-07/002.7005/2014.**

Id: 2157924

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ: 33.050.071/0001-58
CONCESSÃO DE LICENÇA

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS nº IN047564, com validade até 20 de dezembro de 2023, para implantação de 591 m de rede de distribuição de energia elétrica na tensão de 13.800 V partindo do poste de coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 0231081 m E e 7603965 m N e 39 m na tensão 127/220 V, até chegar ao poste de coordenadas 24 K 0230745 m E e 7604327 m N, no SÍTIO BOM JESUS - ERNESTO MACHADO, município de SÃO FIDÉLIS. (Processo nº: E-07/002.13825/2017)

Id: 2154074

RTS RIO S.A.

CNPJ: 04.050.750/0001-29

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA RTS RIO S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Califórnia, nº. 426, Penha, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21020-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.050.750/0001-29, convoca os seus acionistas, na forma definida no artigo 11 do Estatuto Social e artigo 124 da Lei de Sociedades Anônimas, para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada, em primeira convocação no dia 22 de janeiro de 2019, às 11:00 horas e, em segunda convocação, no dia 28 de janeiro de 2019, às 11:00 horas, na sede da RTS RIO S/A, na Rua Califórnia, nº. 426, Penha, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Eleição dos membros da Diretoria da Companhia para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, com mandato de 03 anos, compreendido entre 01.02.2019 a 31.01.2022, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 2019.

RTS RIO S/A

Id: 2157029

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04 - NIRE nº 33.3.0028479-6

EDITAL DE CANCELAMENTO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - A Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") informa às acionistas da Companhia acerca do cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária que ocorreria no dia 15 de janeiro de 2019, às 11 horas, na Rua da Assembleia, 100, 20º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-205, tornando-se sem efeito os editais de convocação publicados no jornal "Valor Econômico", nas edições dos dias 21, 26 e 27 de dezembro de 2018, nas páginas C5, A5 e C3, respectivamente, e no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", nas edições dos dias 21, 26 e 27 de dezembro de 2018, Parte V, nas páginas 15, 03 e 02, ressaltando-se que a assembleia para tratar das matérias constantes daquela ordem do dia será reconvocada oportunamente. **Administração da Companhia.**

Id: 2158021



Companhia Aberta

CNPJ nº 33.102.476/0001-92 - NIRE 33.3.00110861-1

AVISO AOS ACIONISTAS. A Monteiro Aranha S.A. comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Reunião da Diretoria, realizada em 11 de janeiro de 2019, foi aprovado o pagamento de dividendos, no montante total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e de juros sobre o capital próprio, no montante total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos que seguem: **1. Valor dos dividendos:** Dividendos no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), pagos à razão de R\$ 1,632490345 por ação, calculados sobre 12.251.221 ações representativas do capital social. Não haverá Imposto de Renda na Fonte, na forma da legislação em vigor. **2. Valor dos juros sobre o capital próprio:** Juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), pagos à razão de R\$ 0,408122586 por ação, calculado sobre 12.251.221 ações representativas do capital social. Haverá retenção de Imposto de Renda, na forma da legislação em vigor, exceto para acionistas comprovadamente imunes ou isentos. **3. Data-base:** Terão direito aos dividendos e aos juros sobre o capital próprio os detentores de ações de emissão da Companhia em 16 de janeiro de 2019. A partir de 17 de janeiro de 2019, as ações serão negociadas "ex-direito" aos juros sobre o capital próprio e aos dividendos. **4. Data de pagamento:** Os pagamentos serão realizados a partir de 01 de fevereiro de 2019. **5. Instruções quanto ao crédito:** Os acionistas terão seus créditos disponíveis de acordo com os dados bancários informados ao agente depositário. Os acionistas, cujo cadastro não contenha a inscrição do CPF/CNPJ ou a indicação dos dados bancários, terão seus créditos disponibilizados a partir do 3º dia útil, contado da data da atualização do cadastro em uma das agências do Itaú Unibanco S.A. abaixo relacionadas: **São Paulo** - Rua Boavista, 176 - 1º Subsolo - Centro. **Rio de Janeiro** - Av. Almirante Barroso, 52 - 2º andar. Em caso de dúvida, entrar em contato com o atendimento especializado aos acionistas, das 09h às 18h, através dos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-7209285 (demais localidades). Os acionistas usuários das custódias fiduciárias terão seus créditos disponíveis conforme procedimento adotado pela B3 S.A. - Bolsa, Mercado, Balcão. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2019. **Monteiro Aranha S.A.** Joaquim Pedro Monteiro de Carvalho Collor de Mello - Diretor de Relações com Investidores.

Id: 2157794

LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

CNPJ/MF Nº 60.444.437/0001-46 - NIRE Nº 33.300.106.448

COMPANHIA ABERTA

AVISO AOS DEBENTURISTAS. A LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora") vem, por meio deste, rratificar o Aviso aos Debenturistas da Segunda e Terceira Série da 12ª (décima segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Debenturistas" e "Emissor", respectivamente), publicado no dia 10 de janeiro de 2019, a fim de: (i) confirmar o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, nos termos do disposto nas Cláusulas 6.2.2.2